



03-001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



03/0002

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

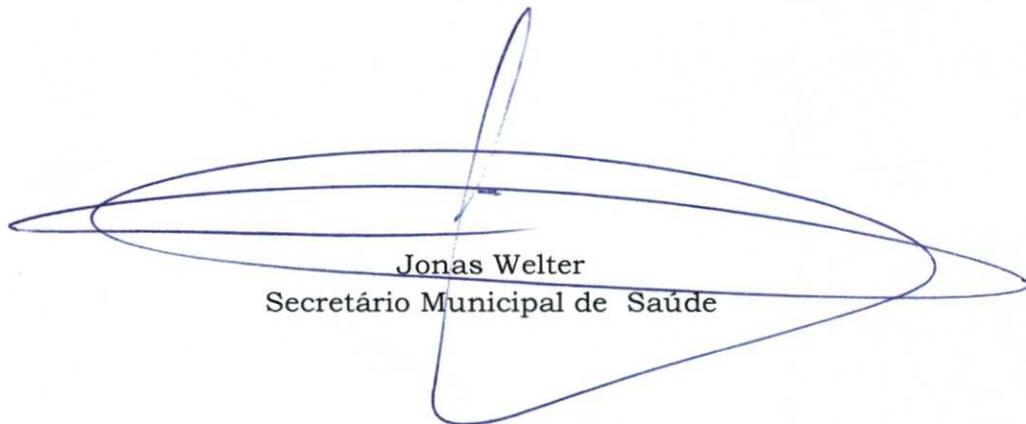
DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 355.000,00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



0 003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 4.1.	4	UN	88.750,00	355.000,00
TOTAL						355.000,00



03-004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento.

4.1.2. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.

4.1.3. Os veículos deverão possuir as seguintes características:

- a) Banco do motorista com regulagem de altura
- b) *Bluetooth* para até 2 celulares simultaneamente
- c) Câmera de ré
- d) Chave com sensor de aproximação
- e) Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB
- f) *Easy Entry* - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave
- g) *Easy Start* - Partida sem chave
- h) Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo
- i) Maçanetas externas na cor do veículo
- j) *OnStar*
- k) Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo
- l) Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons
- m) Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos
- n) 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)
- o) Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- p) Alarme anti-furto
- q) Ar-condicionado
- r) Assistente de partida em aclave
- s) Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- t) Banco traseiro bipartido e rebatível
- u) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- v) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- w) Computador de bordo
- x) Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 *tweeters* e 2 dianteiros)
- y) Controlador de limite de velocidade
- z) Controle eletrônico de estabilidade e tração
- aa) Controles do rádio e telefone no volante
- bb) Direção Elétrica Progressiva
- cc) Luz de condução diurna
- dd) Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")
- ee) Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")
- ff) Transmissão manual de seis velocidades
- gg) Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- hh) Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- ii) Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.



03-005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A Contratada ficará obrigada a prestar garantia de fábrica aos veículos referentes ao item 4 deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.2.2. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

5.2.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

5.2.4. A Contratada se obrigará a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.5. A Contratada se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **3 (três) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da



03:000

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.
- 6.2.2. O prazo de entrega do objeto da contratação será de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

6.2.3. Na entrega de um veículo novo, o Contratado explicará:

- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- b) Manutenção preventiva;
- c) Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

6.2.3.1. É necessário, ainda:

- a) Que o Contratado preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda;
- b) O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final do manual.
- c) A data de recebimento definitivo do veículo pelo Contratante, é a data de início da garantia e prevalece sobre qualquer outra data.



03-007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por ENIO PERETTE, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

7.2.3. O controle da manutenção preventiva e obtenção das orientações do Contratado sobre os termos da garantia são de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Há necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, cujos veículos realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade às pessoas que necessitam deste transporte.

Justifica-se a realização da presente contratação com base, ainda, na RESOLUÇÃO SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na Modalidade Fundo a Fundo. Aliás, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022 habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022, no valor total



03-008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à aquisição de 4 (quatro) veículos comuns e a RESOLUÇÃO SESA/PR N° 387/2023 alterou o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA/PR n° 769/2019.

Por essas razões, essa Secretaria propõe a aquisição dos veículos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O preço estimado da contratação corresponde àquele constante no edital do **PE 47/2023 (R\$ 88.750,00 por veículo)**, cuja pesquisa de preços integra este procedimento de contratação.

11.2.2. Os valor máximo do item foi definido através da **média de preços** obtido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizadas propostas orçamentárias das seguintes empresas: **DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, D F ANTUNES LTDA e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

11.2.3. Foram também solicitadas propostas orçamentárias para empresas fornecedoras de veículos automotores que firmaram contratos anteriores com o Município de Capanema/PR (**PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, OPEN VEÍCULOS LTDA**), porém, não houve resposta aos e-mails encaminhados.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O item almejado na presente contratação foi fracassado no **Pregão Eletrônico 47/2023**, conforme se extrai do termo de Resultado da Adjudicação lavrado no curso do pregão eletrônico (vide documento em anexo).

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e na LCM, 14/2022, que assim preconizam, com idêntica redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

11.3.2.1. A seleção da proponente **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.812.188/0001-05, se deu pelas seguintes razões:

a) Foi sugerida pela Administração e aceita pela empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA** a manutenção do valor estimado (**R\$ 88.750,00 por unidade – R\$ 355.000,00 no total**), assim como a preservação das quantidades (**4 veículos**), com aprimoramento/elevação dos padrões de qualidade fixados no Edital do **Pregão Eletrônico 47/2023** (licitação não exitosa com relação ao item – vide anexo), já que a proposta da Contratada descreve modelo de veículo com mais itens de conforto e de segurança de tráfego e comodidade.



03:009

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

b) Após análise no mercado regional através da internet (pesquisa em sites eletrônicos), foi contatada a empresa Contratada, que aceitou via *e-mail* conservar a proposta de preços que sustentou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023**. Contudo, a Contratada inseriu em sua proposta modelo de veículo (GM/ONIX HATCH LT/Modelo 2023/2024) com características qualitativas superiores às descritas no Termo de Referência originário do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**.

11.3.2.2. A escolha da empresa deriva também da disponibilidade de entrega imediata do objeto, considerando o prazo estabelecido pela SESA para execução total do recurso financeiro, bem como a necessidade de utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista que alguns veículos da frota encontram-se sem condições de uso devido ao desgaste por tempo de rodagem.

11.3.2.3. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, do item objeto deste Termo de Referência.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. No caso, não houve nova cotação, mas aproveitamento dos orçamentos implementados no bojo do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Inserir nos editais e contratos o inteiro teor do ANEXO I da Resolução nº 329/2015.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

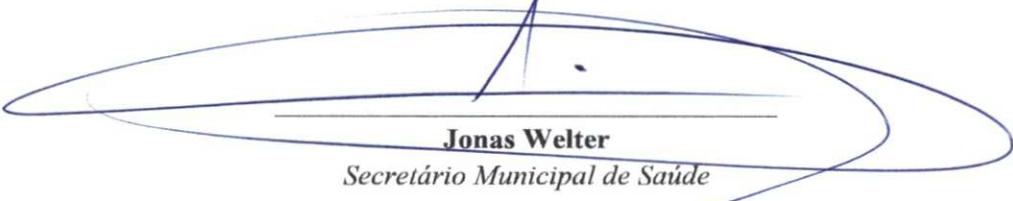
15.3. Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 858/2022 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, bem como demais informações relativas ao veículo entregue.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 1º dia do mês de dezembro de 2023.



030019

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Marisa Pontin
Auxiliar de Enfermagem



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do Fiscal da Contratação em 05/12/2023

Declaro ciência de que o controle da manutenção preventiva dos veículos e a obtenção das orientações do Contratado sobre os termos da garantia são de responsabilidade do Fiscal do Contrato.



Enio Perette
Agente Comunitário de Saúde
Fiscal da Contratação

ONIX / PRISMA / COBALT / SPIN / CRUZE / EQUINOX / TRACKER

Informações sobre a garantia

Certificado de garantia e Plano de Manutenção Preventiva*

Leia com cuidado as instruções incluídas nesta seção, pois se relacionam diretamente à garantia do veículo.

Exija da sua Concessionária vendedora o preenchimento correto e completo do Quadro de Identificação localizado no final deste Manual, uma vez que dos informes nele registrados dependerá o processamento da Garantia, em suas várias fases.

Encontram-se nesta seção as definições das responsabilidades da Concessionária vendedora e da General Motors do Brasil Ltda. em relação ao veículo adquirido; também encontram-se as responsabilidades do comprador em relação ao uso e a manutenção do veículo, para ter direito à garantia oferecida.

Nesta seção, encontra-se o Quadro de controle das revisões coberta pelo Plano de Manutenção Preventiva. Após cada revisão, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet deverá carimbar, datar e assinar o quadro correspondente.

Certifique-se de que o procedimento mencionado anteriormente tenha sido executado para poder comprovar, a qualquer momento, que o veículo recebeu os cuidados devidos.

Na seção "Serviços e Manutenção" deste manual encontram-se os itens a serem revisados, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, assim como sua frequência.

Ao executar os serviços de manutenção descritos nesta seção, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet procederá como explicado no tópico anterior.

Nesta seção, encontra-se o cupom da 1ª revisão, a ser destacado somente ao executar o serviço correspondente. Não aceite o manual com as vias do cupom previamente destacadas.

Plano de Manutenção Preventiva*

Nas páginas da seção "Serviços e Manutenção" deste Manual do proprietário, apresentamos um Plano de Manutenção Preventiva, que é oferecido como uma recomendação para que o proprietário possa conservar seu veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Em relação à primeira revisão, leia com cuidado as informações aqui descritas sobre os itens e os serviços não cobertos pela Garantia.

Esclarecemos que o Plano de Manutenção Preventiva foi concebido para um veículo utilizado em condições normais de funcionamento.

Para outras condições consideradas severas, os intervalos entre as revisões devem ser proporcionalmente reduzidos, de acordo com a frequência e a intensidade do serviço severo ao qual se submete o veículo. Sob condições consideradas severas, é necessário revisar, limpar e/ou trocar com mais frequência os seguintes itens:

- Óleo lubrificante do motor e filtro do óleo Consulte Óleo do motor.
 - Elemento do filtro de ar do motor Consulte Filtro/limpador de ar do motor.
- Por exemplo, as condições de funcionamento a seguir são consideradas severas:
- Funcionamento constante em tráfego urbano lento com paradas e partidas excessivas.
 - Tração e Reboque.
 - Serviços de táxi e similares.

- Viagens frequentes de curta distância, sem que o motor alcance a temperatura de funcionamento normal.
- Viagens longas em estradas de terra e/ou areia (estradas irregulares, com areia ou lama excessiva).
- Funcionamento prolongado em marcha lenta.
- Quando o veículo permanece, com frequência, parado por mais de dois dias.

** O Plano de Manutenção Preventiva se encontra discriminado neste Manual do Proprietário, sendo aqui mencionado em virtude de sua vinculação com o processo de garantia. Ressaltamos que este Plano se aplica a veículos que trabalham em condições normais de funcionamento. Veículos que funcionam sob condições severas de trabalho exigem uma redução proporcional nos quilômetros indicados. (Se o veículo pertence ao programa exclusivo de frotas e/ou a empresas de aluguel de veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.)*

Certificado de garantia internacional

A General Motors do Brasil, procurando sempre maneiras melhores de servir seus clientes, conta com um programa de cobertura de garantia para os países da América do Sul. Assim, se o veículo se encontrar ainda dentro do período de garantia, a Rede de Concessionárias Chevrolet dos países participantes oferecerá serviços sem nenhum custo.

Os países participantes deste programa são Argentina, Paraguai e Uruguai.

Garantia do veículo

A Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet concede ao proprietário de um veículo Chevrolet, os seguintes direitos:

Garantia: De acordo com os termos do respectivo certificado inserido neste Manual.

Revisão de manutenção preventiva: Uma delas é executada antes da entrega do veículo e a outra é executada no final do primeiro ano de uso ou a 10.000 km (o que ocorrer primeiro), sem nenhum custo para o proprietário (à exceção dos itens normais de desgaste - consulte Mensagem importante aos proprietários).

A primeira revisão especial será executada na Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, mediante a apresentação do cupom encontrado no final desta seção, e respeitados os limites de quilometragem indicados (consulte Garantia limitada para veículos novos).

Se o veículo pertence ao programa exclusivo de frotas e/ou a empresas de aluguel de veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.

Assistência técnica: Na seção de Informações ao cliente deste manual, encontram-se as diretrizes para garantir a máxima satisfação nos serviços e perguntas relacionadas à Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet.

Orientação: Na entrega de um veículo novo, a concessionária explicará:

1. Itens de responsabilidade do proprietário, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia.
2. Manutenção preventiva.
3. Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

Para adquirir estes direitos, é necessário

1. Que a Concessionária vendedora preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda.

2. O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final deste manual. Certifique-se de que a Concessionária vendedora assine, date e carimbe a tabela para conceder os direitos na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet. A data da entrega do veículo ao proprietário, como preenchido na tabela de identificação, é a data de início da garantia e prevalece sobre qualquer outra data.

Mensagem importante aos proprietários

Para poder usufruir a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda. para o veículo, o proprietário deverá observar com atenção as instruções aqui indicadas, relativas à manutenção do veículo.

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet.

Visão geral da cobertura da garantia

Não existem quaisquer garantias com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pela Concessionária na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de fabricante ou importadora, a não ser aquelas contra defeitos de material ou de manufatura estabelecidas no presente Termo de Garantia. Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no veículo, durante a vigência desta garantia, somente será atendida mediante a apresentação da nota fiscal respectiva emitida pela Rede de Concessionárias Chevrolet, junto com o Manual do Proprietário preenchido corretamente, sendo estes os únicos documentos competentes para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

A General Motors do Brasil Ltda., garante que cada veículo novo de sua fabricação ou importação e entregue ao primeiro comprador por uma Concessionária Chevrolet, incluindo todos os equipamentos e acessórios nele instalados na fábrica - é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta garantia, no caso de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cuja inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

1. 36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
2. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidades por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;

- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);
- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;
- Desgaste normal de itens de estofamentos e de guarnições, devido a desgaste ou a exposição a intempéries.

Garantia limitada para veículos novos

1. Preparação antes da entrega: Para certificar-se de obter a máxima satisfação com o veículo novo, a Concessionária vendedora submeteu o veículo a uma revisão de entrega cuidadosa, de acordo com o programa de inspeção de veículos novos, como recomendado pelo fabricante.
2. Identificação do proprietário: O Quadro de identificação do veículo e do proprietário, que pode ser encontrado no final deste manual, preenchido de maneira correta e assinado pela Concessionária vendedora, é usado para apresentar o proprietário à Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet em todo o território nacional e, junto com o Aviso de Venda, emitido pela Concessionária vendedora, permite receber todos os serviços indicados nestas regras.
3. Garantia: De acordo com os termos da garantia indicados, o proprietário receberá os serviços cobertos pela garantia na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.
4. Primeira revisão (especial) do Plano de manutenção preventiva relacionada a 1 ano de uso ou 10.000 km: O cupom correspondente autoriza o proprietário a receber todos os serviços correspondentes, em qualquer Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, apresentando o Manual do Proprietário. A 1ª revisão deve ser executada dentro de 12 meses a partir da data da venda ao primeiro comprador, com uma tolerância de 30 dias a mais ou a menos, ou dentro da faixa de 9.000 a 11.000 km, o que ocorrer primeiro. A mão de obra é gratuita para o proprietário, que é responsável somente pelos custos relacionados aos itens de desgaste normal (ver instruções detalhadas em Mensagem importante aos proprietários).
5. É responsabilidade do proprietário: Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procurar sempre a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet para executar a revisão programada, como descrito no Plano de Manutenção Preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do Manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet que executar os serviços.

Garantia limitada das peças e acessórios

Itens e serviços não cobertos pela Garantia

Para os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, a mão-de-obra de verificação é gratuita, desde que seja executada dentro do período de garantia ou da quilometragem estipulada como indicado nas Regras da Garantia, à exceção das despesas, incluindo-se as de mão-de-obra, relacionadas aos itens normais de desgaste, danos e outras falhas de funcionamento causados por terceiros.

Os itens e os serviços contidos nesta categoria são descritos abaixo:

- Óleos e fluidos em geral
- Filtros em geral
- Serviços relacionados ao Plano de Manutenção Preventiva
- Vidros

Peças e componentes com desgaste natural

Algumas partes e componentes podem sofrer desgaste natural (em diferentes níveis), independentemente do uso do veículo, de acordo com a operação à qual o veículo é submetido, e tem cobertura da garantia complementar à garantia legal de 90 dias (vide tabela a seguir) para defeitos de fabricação a partir da data ou compra. Em caso de defeito de fabricação (após confirmação de que não foram sujeitos a uso abusivo), as peças ou os componentes serão substituídos.

Em qualquer outra situação, a substituição seguirá a orientação específica do fabricante e todas as despesas serão de responsabilidade do proprietário.

Item	Cobertura total da garantia (garantia legal de 90 dias inclusa)
Lâmpadas/Palhetas do limpador dos vidros	6 meses
Bateria	12 meses
Pastilhas de freio/Lonas de freio/Discos de freio	6 meses (destinatário final)
Sistema de embreagem (volante do motor, platô, disco e rolamento) Rolamentos de roda	6 meses ou 5.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial)
Amortecedores/Buchas da suspensão/Pneus	12 meses (destinatário final) 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial)
Correias / Velas de ignição	6 meses ou até a manutenção preventiva (vide tabela na seção Serviços e manutenção), o que ocorrer primeiro.
Spin Activ: Bucha do mecanismo do pneu reserva	12 meses ou até a manutenção preventiva (vide tabela na seção Serviços e manutenção), o que ocorrer primeiro.
S10: protetor de para-choque/capota marítima	12 meses
Ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.	
Ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou para produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.	

A lâmpada de LED não é um item de desgaste normal e, assim, segue os termos de garantia do veículo.

Bateria

A bateria tem garantia de doze (12) meses, independentemente do tipo de uso do veículo. Não são cobertos pela garantia casos caracterizados como uso inadequado, como mencionado no item "Os termos desta garantia não são aplicáveis nos seguintes casos", consulte Visão geral da cobertura da garantia.

OnStar

O módulo OnStar terá garantia estendida pelo tempo em que o serviço estiver ativo.

Operação de cobertura de garantia em país estrangeiro

Para desfrutar os direitos da garantia nos países mencionados anteriormente, deverão ser obedecidos todos os procedimentos listados em Garantia limitada para veículos novos e em Visão geral da cobertura da garantia neste manual.

A revisão de Manutenção Preventiva deve ser executada em Concessionárias localizadas em território brasileiro.

080010



RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach BURGEL** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1908018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

118019

28	BITURUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
42	CANDÓI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
48	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
49	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
50	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
51	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

11020



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

61	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
62	COLORADO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
67	CORONEL DOMINGOS SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
74	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
75	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
76	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
77	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
78	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
79	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
80	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
81	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
82	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
83	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
84	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
85	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
86	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
87	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
88	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
89	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
90	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
91	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
92	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
93	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
94	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

021

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



95	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
115	GUARANIAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

129	IRATI	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
144	MAMBORÊ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
150	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

 Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

023

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



163	MARILUZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
196	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
230	REALEZA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

02025



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
236	RIO NEGRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
243	SANTA IZABEL DO OESTE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

08:026
2806



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

261	SARANDI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
269	TEIXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

0 027



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_858_19.659.2547.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02.

Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f42e550998a68527adc10347c2c245c9.

08/2028



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	137868/2022		Diário Oficial Executivo				
Título	Resolução SESA 858/2022		Secretaria da Saúde				
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>		Resolução-EX (Gratuita)				
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		<u>Resolução 858 2022.rtf</u> 940,74 KB				
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR						
Enviada em	19/12/2022 14:24						
Data de publicação							
	20/12/2022 Terça-feira	Gratuita		Diagramada	19/12/22 14:38		Nº da Edição do Diário: 11323
Histórico				TRIAGEM REALIZADA			

03024

RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerado a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Estabelecer o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar o Art. 10. da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 10.** Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.

§ 6º Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo para início do processo de aquisição por meio de Ofício justificado e com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso.

Art. 3º Alterar o Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 e alterações, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.

Art. 4º Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados no Anexo I desta Resolução, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício, o qual será objeto de deliberação e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução SESA nº 17/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

032

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	(Ambulancha)	Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado”, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Bicicleta elétrica	Veículo de duas rodas, elétrico com potência máxima do motor é de 350W, com velocidade máxima de tráfego de 25 km/h e a propulsão do motor deve ser humana, ou seja, apenas quando o piloto estiver pedalando. A bicicleta não pode ter acelerador ou qualquer outro dispositivo de variação de velocidade ou potência. Deve obedecer a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
11	Ônibus	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
13	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Documento: **Resolucao_387_16.203.0612.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/04/2023 18:33.

Inserido ao protocolo **16.203.061-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/04/2023 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5b404c9608ef4c6d1a064dcb84d75e6d.

08:035



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	34081/2023	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução_387_2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	<u>Resolução_387_2023.rtf</u> 164,70 KB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	03/04/2023 18:55	
Data de publicação		
03/04/2023 Segunda-feira	Gratuita	Alterada
		04/04/23 14:14
		Nº da Edição do Diário: 11392
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula
antifraude e anticorrupção.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ Único – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

039



De Marcos Paulo <deltacomercial08@gmail.com>
Para Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-08-22 10:26

prefeitura de capanema.pdf (~2,4 MB)

bom dia!

segue nossa proposta.

atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 15:24, Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

--
Delta Comercial e Serviços Ltda.

CNPJ N° 34.263.393/0001-48 I.E N° 10.777.158-6

Avenida Olinda, n° 960, QD H4, LT 01/03, Sala 706, Pav 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes. Goiânia-GO, CEP 74884-120.

E-mail: deltacomercial08@gmail.com /

Cel / WhastApp n° (62) 9.8538-1830.

GOIÂNIA - GOIÁS, 22 DE AGOSTO DE 2023.

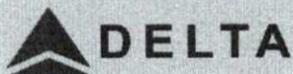
AO
Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Proposta De Preço

A empresa **Delta Comercial E Serviços Ltda**, CNPJ: 34.263.393/0001-48 e Inscrição Estadual nº 10.777.158-6, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120. Representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Marcos Paulo Lopes De Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº. 05661767188 expedida pelo DETRAN-GO e CPF/MF nº 044.020.281-75, vem apresentar a presente proposta de preço para o fornecimento em conformidade com o presente edital e seus anexos, nos preços já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, incidentes, encargos trabalhistas, frete, garantia dentre outros encargos incidentes ao fornecimento, declaramos ainda que nossa proposta de preço atende na integra todas as especificações do presente ato convocativo.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UND.	CUSTO		
						UNITARIO	TOTAL	
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO- KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. 4.1.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. 4.1.3. Alarme antifurto. 4.1.4. Ar-condicionado. 4.1.5. Assistente de partida em acive 4.1.6. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros. 4.1.7. Banco traseiro bipartido e rebatível. 4.1.8. Chave tipo canivete dobrável. 4.1.9. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. 4.1.10. Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos 4.1.11. Computador de bordo. 4.1.12. Controlador de limite de velocidade. 4.1.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração. 4.1.14. Conjunto de alto-falantes – 4 unidades. 4.1.15. Controle de rádio e telefone no volante. 4.1.16. Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular. 4.1.17. Direção elétrica progressiva. 4.1.18. Luz de condução diurna. 4.1.19. Roda de aço aro 14" com calotas integrais. 4.1.20. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. 4.1.21. Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência. 4.1.22. Transmissão manual de seis velocidades. 4.1.23. Trava elétrica nas portas com acionamento na chave. 4.1.24. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiemagamento e fechamento/abertura automática pela chave. 4.1.25. Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.	RENAULT	KWID	4	UND.	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00	
valor global da nossa proposta seiscentos mil reais							R\$	600.000,00
DADOS DA EMPRESA								
CNPJ Nº	34.263.393/0001-48	I.E Nº	10.777.158-6	I.M Nº	4873963			
ENDEREÇO	Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120.							
E-MAIL	deltacomercial08@gmail.com	TELEFONE	(62) 9.8538-1830					
DADOS BANCARIOS								
BANCO ITAU 341								
AGENCIA	0656	C/C	99371-4					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL								
NOME	Marcos Paulo Lopes De Araujo	CPF Nº	044.020.281-75	RG. Nº	5733202 SSP GO			



03041

ENDEREÇO	Rua A-27, Quadra 20A, Lote 15, Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74885-553.		
NATURALIDADE	Aragarças - Goiás	NACIONALIDADE	Brasileira

Validade Da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo Para Entrega: 60 (sessenta) dias.

Prazo Para Pagamento: 30 (trinta) dias.

Garantia: A garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica "in loco".

Local De Entrega: Município de Capanema-PR.

Por ser verdade firmo o presente.

MARCOS PAULO

LOPES DE

ARAUJO:04402028

175

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO LOPES DE
ARAUJO:04402028175

Dados: 2023.08.22 10:25:12 -03'00'

Delta Comercial E Serviços Ltda,

CNPJ: 34.263.393/0001-48

Marcos Paulo Lopes De Araujo

RG nº 5733202 SSP GO

CPF: 044.020.281-75

34.263.393/0001-48

Delta Comercial E

Serviços LTDA.

Av. Olinda, nº 960, Qd H4, LT 01/03, Sl 706,

Pav 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow,

Loteamento Park Lozandes,

CEP 74884-120.

Goiânia - Goiás

CNPJ Nº 34.263.393/0001-48 I.E Nº 10.777.158-6

Avenida Olinda, nº 960, Qd H4, LT 01/03, Sala 706, Pav 7, Edifício T. Comercial II

Trade Tow, Loteamento Park Lozandes. Goiânia-GO, CEP 74884-120.

E-mail: deltacomercial08@gmail.com / Telefone: (62) 9.8538-1830.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

08042



De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para Diorgenes <diorgenes@rodoservice.com.br>
Data 2023-08-14 15:25

OFÍCIO - RODO OESTE.pdf (~231 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

Proposta de preços

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: D F ANTUNES LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 43.678.062/0001-60 | ISENTA

REPRESENTANTE: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES,

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CHOPINZINHO, 126, ESMERALDA, CASCAVEL - PR

FONE: (45) 99823-7187

1. RESUMO DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL.	4	UN	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)	R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)
TOTAL R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)						

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral, e duplo de cortina).
 4.1.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.
 4.1.3. Alarme antifurto.
 4.1.4. Ar-condicionado.
 4.1.5. Assistente de partida em aclave
 4.1.6. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros.
 4.1.7. Banco traseiro bipartido e rebatível.
 4.1.8. Chave tipo canivete dobrável.

4.1.9. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.



-
- 4.1.10. Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos
 - 4.1.11. Computador de bordo.
 - 4.1.12. Controlador de limite de velocidade.
 - 4.1.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração.
 - 4.1.14. Conjunto de alto-falantes – 4 unidades.
 - 4.1.15. Controle de rádio e telefone no volante.
 - 4.1.16. Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular.
 - 4.1.17. Direção elétrica progressiva.
 - 4.1.18. Luz de condução diurna.
 - 4.1.19. Roda de aço aro 14” com calotas integrais.
 - 4.1.20. Sistema de fixação de cadeiras para crianças.
 - 4.1.21. Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência.
 - 4.1.22. Transmissão manual de seis velocidades.
 - 4.1.23. Trava elétrica nas portas com acionamento na chave.
 - 4.1.24. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.
 - 4.1.25. Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

Cascavel, 21 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
DIORGES FRANCISCO ANTUNES
Data: 21/08/2023 09:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diorges Francisco Antunes

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03-048



De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <sidney.vicini@zacarias.com.br>
Data 2023-08-14 15:27

TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE SANITÁRIO.docx (~131 KB) OFÍCIO 444 - ZACARIAS VEÍCULOS.pdf (~234 KB)

Prezado Fornecedor!

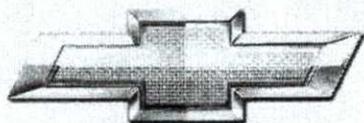
A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para aquisição de veículos destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução SESA/PR n.º 858/2022, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

080047



CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

**À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

GM / ÔNIX HATCH 1.0
MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV
PORTA MALAS 303 LITROS
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS.

ANO / MODELO 2023 / 2024

COR - BRANCO SUMMIT

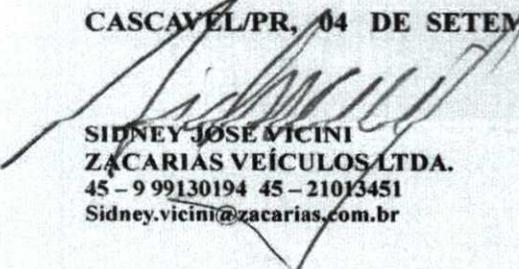
MODELO 1.0 PACOTE RGD TRANSMISSÃO MANUAL

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

VALOR R\$ 88.750,00

Proposta válida para 30 dias.

CASCAVEL/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2023.


SIDNEY JOSÉ VICINI
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
45 - 9 99130194 45 - 21013451
Sidney.vicini@zacarias.com.br

79.138.608/0005-60

**ZACARIAS VEÍCULOS
LTDA.**

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO PACAEMBU - CEP 86816-290
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

06-048

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 4.1.	4	UN	88.750,00	355.000,00
TOTAL						355.000,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento.

4.1.2. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.

4.1.3. Os veículos deverão possuir as seguintes características:

- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral, e duplo de cortina);
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular;
- Alarme antifurto;
- Ar-condicionado;
- Assistente de partida em aclave;
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros;
- Banco traseiro bipartido e rebatível;
- Chave tipo canivete dobrável;
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura;
- Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos;
- Computador de bordo;
- Controlador de limite de velocidade;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Conjunto de alto-falantes – 4 unidades;
- Controle de rádio e telefone no volante;
- Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular;
- Direção elétrica progressiva;
- Luz de condução diurna;
- Roda de aço aro 14” com calotas integrais;
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças;
- Sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência;
- Transmissão manual de seis velocidades;
- Trava elétrica nas portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave;
- Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

0 6:050

12/01/2015

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

6.2.2. O prazo de entrega do objeto da contratação será de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ENIO PERETTE**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Há necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, cujos veículos realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade às pessoas que necessitam deste transporte.

Justifica-se a realização da presente contratação com base, ainda, na RESOLUÇÃO SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na Modalidade Fundo a Fundo. Aliás, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022 habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à aquisição de 4 (quatro) veículos comuns e a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 387/2023 alterou o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA/PR nº 769/2019.

Por essas razões, essa Secretaria propõe a aquisição dos veículos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valor máximo do item foi definido através da **média de preços** obtido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizadas propostas orçamentárias das seguintes empresas: **DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, D F ANTUNES LTDA e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

11.2.2. Foram também solicitadas propostas orçamentárias para empresas fornecedoras de veículos automotores que firmaram contratos anteriores com o Município de Capanema/PR (**PRUDEN BUS COMÉRCIO DE**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

08/052
1209 6

VEÍCULOS LTDA, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, OPEN VEÍCULOS LTDA), porém, não houve resposta aos e-mails encaminhados.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Inserir nos editais e contratos o inteiro teor do ANEXO I da Resolução nº 329/2015.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 858/2022 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, bem como demais informações relativas ao veículo entregue.
- 15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

0 053



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Marisa Pontim

Auxiliar de Enfermagem

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Enio Perette

Agente Comunitário de Saúde

Fiscal da Contratação

Pregão/Concorrência Eletrônica

03-054

987487.472023 .2907 .4676 .447164770



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00047/2023

Às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 47, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00047/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A Fundo Estadual. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter, Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Automóvel**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: GMB Modelo / Versão: Onix hb Flex 82cv 2023/24 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GMB - ONIX HB 1.0 FLEX 82CV 2023/24 - 0 KM Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	4	R\$ 88.700,0000	R\$ 354.800,0000	15/11/2023 12:07:07
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: KWID ZEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 4.1 MARCA: RENAULT MODELO: KWID ZEN Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 100.000,0000	R\$ 400.000,0000	14/11/2023 14:47:25

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	47.341.605/0001-00	16/11/2023 08:30:00:587
R\$ 354.800,0000	50.238.039/0001-10	16/11/2023 08:30:00:587
R\$ 354.790,0000	47.341.605/0001-00	16/11/2023 08:39:44:563

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

00000005

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 08:41:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 08:41:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 08:42:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 08:45:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Recusa de proposta	17/11/2023 08:04:39	Recusa da proposta. Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 354.790,0000. Motivo: O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 08:04:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 13:11:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10.
Recusa de proposta	20/11/2023 09:44:27	Recusa da proposta. Fornecedor: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 354.800,0000. Motivo: A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA.
Cancelado no julgamento	20/11/2023 09:44:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/11/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 08:41:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 08:41:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/11/2023 08:42:22	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	16/11/2023 08:42:32	Senhor fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/11/2023 08:45:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/11/2023 08:04:43	Senhor fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 08:22:38	Para SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA - A CERTIDÃO ESTADUAL DE VOCÊS ESTÁ POSITIVA, PRECISO QUE SEJA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
50.238.039/0001-10	17/11/2023 13:03:50	Boa tarde ! Estarei enviado os respectivos documentos . Att;
Sistema	17/11/2023 13:11:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 16:04:23	Para SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA - BOA TARDE PRECISO SABER DA CERTIDÃO ESTADUAL,
50.238.039/0001-10	20/11/2023 09:20:33	Bom dia Sra: Pregoeira ! Conforme solicitado enviado a proposta adequada . Referente a Certidão se encontra conforme edital e emitida pelo Posto fiscal . Mais duvidas etc... estou a disposição . Att;
Sistema	20/11/2023 09:44:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/11/2023 09:57:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/11/2023 às 10:30:00.

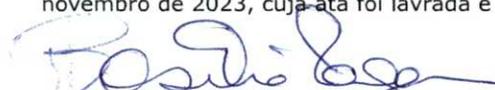
Eventos da Licitação

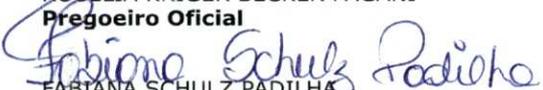
Evento	Data/Hora	Observações
--------	-----------	-------------

Alteração equipe	16/11/2023 07:59:57	
Abertura da sessão pública	16/11/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/11/2023 08:41:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/11/2023 09:44:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/11/2023 09:57:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/11/2023 às 10:30:00.

B 056

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:15 horas do dia 20 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


FABIANA SCHULZ PADILHA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



ENC: Interesse Dispensa de Licitação

08057



De <saude@capanema.pr.gov.br>
Para 'Secretaria de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 27/11/2023 9:57 am

De: Alceu - Sudoauto <gerencia.vendas@sudoauto.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 09:47
Para: saude@capanema.pr.gov.br
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Interesse Dispensa de Licitação

Boa tarde,
Sim estamos de acordo.



De: saude@capanema.pr.gov.br <saude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 14:58
Para: marcomikolajczyk@hotmail.com
Assunto: ENC: Interesse Dispensa de Licitação

Boa tarde, confirmar recebimento.

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 11:07
Para: saude@capanema.pr.gov.br; Jjwelter <jjwelter@hotmail.com>
Assunto: Interesse Dispensa de Licitação

Bom dia,

Vimos pelo presente dar-lhe(s) ciência de que o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, cuja sessão pública foi celebrada no dia **16/11/2023**, não teve empresas que sagraram vencedores dos itens licitados.

Por essa razão, entramos em contato através deste e-mail comercial para verificar com Vossa(s) Senhoria(s) se há interesse, por parte dessa pessoa jurídica, em efetuar a contratação via dispensa de licitação, conforme as cláusulas e condições descritas no Termo de Referência e no Edital inclusos, nos moldes do art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/1993.

Aguardamos e solicitamos uma resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (positiva ou negativa).

Atenciosamente

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GM/ ONIX HATCH LT / MODELO 2023/2024

PACOTE: RGH

Banco do motorista com regulagem de altura / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos ** / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Arcondicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Francisco Beltrão, 01 de Dezembro de 2023.

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05.

I.E.: 321007651

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ 77.812.188/0001-05

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3520 -4100

E-mail: secretaria@sudoauto.com.br

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca	Empresa
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em acrive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes – 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luiz de condução diurna, roda de aço aro 14” com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.	4	UN	R\$ 88.750,00	R\$ 355.000,00	GM/ ONIX HATCH LT / MODELO 2023/2024	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 355.000,00		

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

B-0511

0060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VEREADOR RÔMEU LAURO WERLANG		NÚMERO 907	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 3520-4100/ (46) 3520-4400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **11:42:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, nascido em 06/07/1944, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-231, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, nascida em 09/04/1966, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, nascido em 27/03/1969, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, nascido em 16/08/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20162945922 data de 10/05/2016, resolvem assim alterar seu contrato social e posteriores alterações pelas seguintes cláusulas:

h
A
2
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade por este ato **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, nascida em 12/03/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, na Rua Pedro Muraro nº 55, casa 08, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.518.102-2 e CPF/MF nº 638.015.319-53.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE** portador de 10% (dez por cento) das quotas do capital social total, correspondente à R\$ 150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0062

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Cento e cinquenta mil reais) totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sendo destas o valor totalmente integralizado, vende e transfere para a sócia **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, a totalidade das suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagas à vista, no ato da assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, o sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE** retira-se da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social subscrito no valor de R\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000(um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$-1,00(um real) cada, após a alteração fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações posteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05 NIRE 41201667111



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

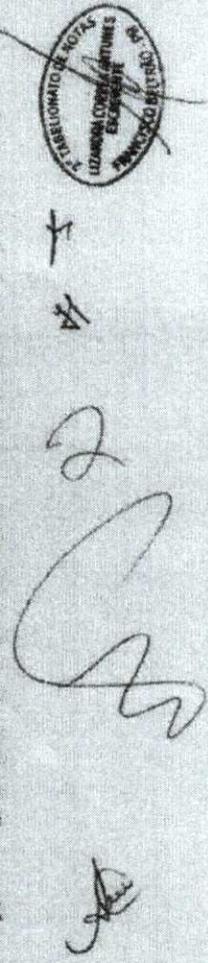
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

063
0000-0

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, nascido em 06/07/1944, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-231, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, nascida em 09/04/1966, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, nascida em 12/03/1969, casa em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, na Rua Pedro Muraro nº 55, casa 08, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.518.102-2 e CPF/MF nº 638.015.319-53; **GERSON RIGO**, brasileiro, nascido em 16/08/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20162945922 data de 10/05/2016, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000064

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

04065

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5



CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large '2' and a signature.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7708-0066

6



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado em 60 dias a contar da data da resolução. A primeira parcela será paga em 30(trinta) dias deste balanço especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 Agosto de 2019.

F. BELTRÃO

Josef Antonio Meimberg
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

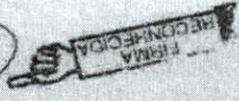
[Handwritten signature]
BELTRÃO

ANGELA MARIA MEIMBERG
sócia

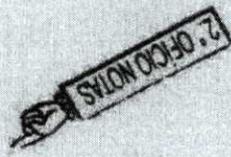


EDSON LUIZ CASAGRANDE
Sócio retirante

[Handwritten signature]



GERSON RIGO
sócio



ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
Sócia ingressante

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

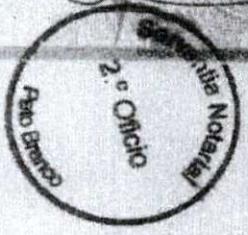
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000
00068
B

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Coronel Camargo, 1289 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83141-010 - Fone: (41) 3655-4360

Reconheço por VERDADEIRA (as) assinatura(s) de ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE e EDSON LUIZ CASAGRANDE 48967 Pato Branco - PR 05 de setembro de 2019 - 11:07:20h. Emolumentos: R\$16,92 (VRC 43,50) Selo: R\$0,00 Funrejus: R\$4,20 ISS: R\$0,50 FADBP: R\$5,84 Total: R\$27,16

Em Teste da Verdade
KALIAN RECK REZENSKI - Escrevente
Seu Digital: M+WB 8AK2G JdF8a-pu8NI 6yNLC
confira em <http://tunarpem.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Delpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefones: (41) 3691-6560 E-mail: tabgodoy@vix.com.br

TABELIONATO GODÓY

Reconheço por VERDADEIRA e ou autenticidade firma(s) de:
GERSON RIGO

de sua sede
Dois Vizinhos - PR
11 de Setembro de 2019

ELISANE FACHIN
Cargo/ESCREVENTE INDICADA
R\$11,92 (VRC 20,16) Selo: R\$0,00 Funrejus: R\$0,26 ISS: R\$0,42 FADBP: R\$5,84
Opção: ELISANE
TUNARPEN-SELO DIGITAL: rrvonm . tryd . vjwzl . 3vvyt . 18m7
Confira esse selo em <http://tunarpem.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Coronel Camargo, 1289 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83141-010 - Fone: (41) 3655-4360

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETE ANTONIA MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em teste da Verdade Dou Francisco Beltrão - PR 12 de Setembro de 2019

ESCREVENTE: LIZONDA MARIA ANUNES
R\$22,28 - R\$0,00
PFONE: oikhn . silc . gshaa . fcoYD - Confira em:
<http://tunarpem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:06 SOB Nº 20195694929.
PROTOCOLO: 195694929 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904296672. NIRE: 41201667111.
SUDGAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

08069



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº45801/2023

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32100765-13

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/12/2023
DATA	DE	VALIDADE:	29/05/2024
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4Z4X2H949F			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2023 - 10:01:06
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03070

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032342992-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.188/0001-05
Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08:071

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:02 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **8133.8A1F.9514.7722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.812.188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502123308518692

Informação obtida em 28/11/2023 11:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.812.188/0001-05
Certidão nº: 35328914/2023
Expedição: 17/07/2023, às 11:32:20
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03:074

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de novembro de 2023

CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento
de Contratações Públicas do Município de Capanema



Município de Capanema – PR

0075

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagan

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



076

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2652	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



077

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 246/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículos.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ANTERIOR DESERTA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação para aquisição de veículos.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Resolução SESA nº 858/2022;
- V) Resolução SESA nº 387/2023;
- VI) Resolução SESA nº 329/2015;
- VII) Pesquisa de preços e termo de referência do PE 47/2023
- VIII) Termo de Adjudicação do PE 47/2023;
- IX) E-mails e proposta da empresa contratada;
- X) Orçamento;
- XI) Documentação de habilitação da futura contratada;
- XII) Certidão da Chefe do Departamento de Contratações;
- XIII) Termo de encaminhamento;
- XIV) Parecer do Departamento de Contabilidade.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que



todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
(...)

Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos e o resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 47/2023 são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

Pelo que consta da justificativa apresentada e considerando o objeto da presente contratação, idêntico ao objeto do Pregão Eletrônico nº 47/2023, é razoável a contratação direta, respeitando-se o valor máximo indicado no referido certame, estando em consonância com o interesse público, haja vista a manutenção dos preços da licitação deserta.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém já realizou o processo e este restou deserto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita na alínea "a" do inciso III do art. 99 da nova Lei municipal de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



B:030

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por oportuno, vislumbra-se que as características dos veículos que serão adquiridos por meio desta contratação direta são superiores às características indicadas no termo de referência do PE 47/2023, o qual restou deserto, o que demonstra a vantajosidade desta contratação direta.



081

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência é(são) de provimento efetivo.

2.5.5. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação, que seguiu o preço máximo disponibilizado pelo Município no âmbito do Pregão nº 47/2023, o qual restou deserto.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme exigências previstas no Edital do Pregão 47/2023.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



2.8. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão LCM 1.23, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

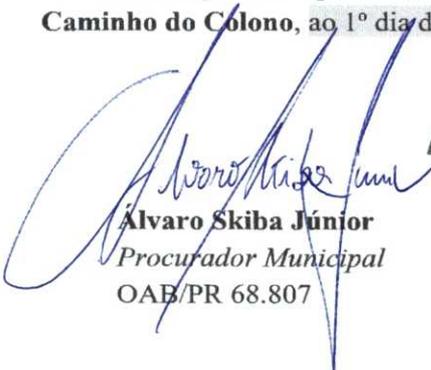
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo **“Versão LCM 1.23”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

03083

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-020

TELEFONE: 46 3520 4100 E-MAIL: secretaria@sudoauto.com.br

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Total: R\$ 355.000,00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso III, letra (a) da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 246/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca/mo- delo	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em acive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes - 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de	4,00	GM/ ONIX HATCH LT	UN	88.750,00	355.000,00



Município de Capanema – PR

085

	<p>frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.</p> <p>"AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$ 355.000,00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-020

TELEFONE: 46 3520 4100 E-MAIL: secretaria@sudoauto.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



036

Município de Capanema - PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A PESSOA JURÍDICA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellê, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05, sediado(a) no seguinte endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: vendas2@sudoauto.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3520 - 4100, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSETI ANTONIO MEIMBERG, CPF Nº , com função de: Administrador da Empresa , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 52/2023 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em active, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos,	GM/ONIX HATCH LT	UN	4,00	88.750,00	355.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.23

Página: 1

①

A

1800. A
087



Município de Capanema - PR

	<p>computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes - 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.</p> <p>"AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) **a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

0



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Município de Capanema - PR

- e) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do fornecimento do objeto/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- j) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- k) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência e/ou neste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e/ou neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.



Município de Capanema - PR

080
0090

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

Handwritten marks: a blue circle and a blue triangle.



Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2652	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.5. Nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

10.6. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.





11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.



Município de Capanema - PR

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





Município de Capanema - PR

03094

00000

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver





Município de Capanema - PR

necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação: **a)** jurídica; **b)** fiscal e trabalhista; e **c)** técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.





Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal


JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Representante Legal do Contratado
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso III, letra (a) da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 246/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO,

ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca/modelo	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66789	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 78/82 CV, PORTA MALAS 303 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortinas), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar-condicionado, assistente de partida em acive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes - 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, plotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.	4,00	GM/ ONIX HATCH LT	UN	88.750,00	355.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-020

TELEFONE: 46 3520 4100 E-MAIL: secretaria@sudoauto.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Ro-



00101

dovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023

Processo dispensa Nº 52/2023
Data da Assinatura: 05/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Valor total: R\$355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.431.553,28.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.431.553,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 02.00–GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 02.01 – CHEFIA DE GABINETE
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-020 – ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
CONTA ELEMENTO: 150 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 970 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERC ANTERIOR
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
CONTA ELEMENTO: 1060 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS

FUNDEB – EXERC ANTERIOR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-2-104 – MERENDA ESCOLAR
CONTA ELEMENTO: 1130 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB.GRATUITA
FONTE RECURSO: 107 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO –CTA 10465-5 – EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA ELEMENTO: 1140 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB.GRATUITA
FONTE RECURSO: 1330 – TRANSF REC FNDE REF Progr NAC ALIMENT ESCOLAR-EXERC. CORR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA ELEMENTO: 1390 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB.GRATUITA
FONTE RECURSO: 1330 – TRANSF REC FNDE REF Progr NAC ALIMENT ESCOLAR-EXERC. CORR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA ELEMENTO: 1400 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1893 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1057 – AUXÍLIO FINANC-OUTORGA CRÉD TRIBUT ICMS - EXERC ANTERIOR
VALOR: R\$ 112.857,14 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1872– 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 1060 – RECURSOS NÃO VINC. DA COMPENS. DE IMPOSTOS - EXERC CORRENTE
VALOR: R\$ 130.187,54 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-166 – COLETA DE LIXO
CONTA/ELEMENTO: 2220 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 26.000,00 (recurso por cancelamento)



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA - CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: gerencia.vendas@sudoauto.com.br

6 de dezembro de 2023 às 08:12

BOM DIA , FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **contrato 379-2023.pdf**
418K

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 07:55
Para: 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'
Assunto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE 4 CARROS
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 52-2023.pdf

BOM DIA

A DISPENSA ESTÁ PRONTA E PODERA SER ADQUIRIDA A PARTIR DE 06/12/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 07:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

The original message was received at Wed, 6 Dec 2023 07:55:34 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Dia Internacional Contra a Corrupção e fala da atuação do Ministério Público no combate a esse crime



O sábado, (9 de dezembro, é marcado como o Dia Internacional Contra a Corrupção, data estabelecida em 2003 pela Organização das Nações Unidas (ONU) para promover a discussão sobre formas de prevenção e combate a esse crime no mundo todo. A propósito do tema, o MP no Rádio recebe o procurador de Justiça Maurício Kalache, que é coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, unidade especializada do Ministério Público do Paraná. Durante a conversa ele explica o que configura a corrupção, fala da relação dessa prática com a de ato de improbidade administrativa e conta como é o trabalho do MP no combate a esses tipos de ilícito.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 193/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA ME, CNPJ sob o nº 05.318.220/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 193/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 179/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Suprimida a Ata de Registro de Preços nº 193/2023 149 m² de sua Quantidade. Valor total da Supressão: R\$ 26.075,00 (Vinte e seis mil, setenta e cinco reais)conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição da Unidade	Quantidade de Licitação	Quantidade Suprimida	Valor de R\$	Valor de Supressão R\$	
01	21219	Área Média	m²	325	149	175,00	26.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingedas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CLEITON CESAR LAGEMANN
Representante Legal
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso III, letra (a) da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 246/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Item	Código do produto/serviço	Descrição da Unidade	Quantidade	Marca/mo- delo	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	96789	VEICULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILOMETRICO, ANO/MODELO 2023/2024, MODELO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX 7882 CV, PORTA MALAS 200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL 44 LITROS, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, 08 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acionamento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme anti-furto, air-condicionado, assistência de partida em subida, travão sensor e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro reclinado e rebatível, chave tipo cartão de plástico, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros, laterais e ventral de 3 pontos, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, conjunto de alto-falantes - 4 unidades, controle de rádio e telefone no volante, rádio AM/FM, entrada USB, conexão	4,00	GM/ ONIX HATCH LT	LIN	88.750,00	355.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

<p>Subestoh para celular, direção elétrica progressiva, luz de sinalização diurna, todo de aço 14" com calotas integrais, sistema de fricção de cadeiras para crianças, sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um botão, antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, pilotagem conforme modelo do manual de identidade visual de frota de SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.</p> <p>VEICULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO SERÁ CONSIDERADO VEICULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) O VEICULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPACOTAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$ 355.000,00(Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05
ENDEREÇO: RUA VEREDADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 BAIRRO CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-020
TELEFONE: 46 3520 4100 E-MAIL: secretaria@sudoauto.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023
Processo dispensa nº 52/2023
Data de Assinatura: 05/12/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.
Valor total: R\$355.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídos no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	52
Descrição do Objeto*	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812652449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	355.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Registro de Preços nº 046/2023. Processo Administrativo nº. 189/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Climatizadores e exaustores, para atender a demanda do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes Prefeitura do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Recebimento das propostas: Dia 07/12/2023 das 09h às 08h do dia 20/12/2023. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h às 09h do dia 20/12/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/12/2023. Valor estimado: R\$123.153,34(cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 6 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 061/2020, Contrato nº: 386/2020 - 3º Termo de Apostilamento, Concorrência nº: 002/2020. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.917.242/0001-31, neste ato representada por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE, CPF nº 234.522.939-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de 02(duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº. 27623/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no parágrafo terceiro da cláusula oitava do Contrato nº 386/2020, reajusta-se o valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023. De acordo com as disposições contidas no parágrafo terceiro da cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 67.144,63 (Sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 066/2023- Espécie: 1º Termo Aditivo, Inexigibilidade nº: 005/2023. Partes: Município de Arapongas e CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ nº 04.254.088/0001-29 (Contrato 365/23), representada por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF nº 624.297.369-34. Objeto: edital de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas do tipo "casas de apoio" com sede na capital do estado do Paraná - Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento fora do domicílio (tfd), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº. 40502/2023 e regido pela Lei 14.133/21, faz-se necessário o acréscimo de 93 (noventa e três) diárias ao quantitativo previsto no contrato, que serão utilizados de acordo com a demanda de pacientes e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A alteração contratual descrita na cláusula anterior acarretará um acréscimo ao valor total de R\$ 9.337,20 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), passando para R\$ 46.987,20 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 987427 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 11 de janeiro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 6 de dezembro de 2023.

JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2023
Remarcação

Aviso Remarcação. Pregão Eletrônico Nº PR94/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a REMARCAÇÃO da realização do Pregão Eletrônico Nº PR94/2023, que restou deserto.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA.

2. NOVA DATA DE ABERTURA: dia 19/12/2023, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

Dispensa de Licitação nº 52/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, na modalidade fundo a fundo estadual.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Contratado: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Valor: R\$355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 12 de Janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos para ampliação da pavimentação e alargamento da pista de rolamento em vias urbanas do Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais). Prazo para execução: 06 meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 5 de Dezembro de 2023.

GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PROTOCOLO 58484/23 - Processo Administrativo nº. 293/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROTOCOLO 69173/23 - Processo Administrativo nº. 294/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, Torna Público que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a Celebração da Parceria Público Privada (PPP) para a prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR na forma da Lei Federal nº 11.079/2004. Local: Câmara Municipal; Data: 19/12/2023; Horário: 10h00min.

Fazenda Rio Grande, 4 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 280/2023 - MF

REF.: Pregão Eletrônico Nº 64/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 21.212.879/0001-05. Objeto: Aquisição de Um Veículo Sedan Para A Secretaria de Assistência Social VALOR DO CONTRATO: R\$91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Processo Licitatório.

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 168/2023
b) Licitação Nr: 64/2023 PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/12/2023
f.) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo SEDAN para a Secretaria de Assistência Social

g.) Fornecedores e Itens Vencedores 003400 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais)

02 - Autorizar emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões) 1.029.4.4.90.52.00.00.00(429), 1.029.4.4.90.52.00.00.00 (620).

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.





B:108

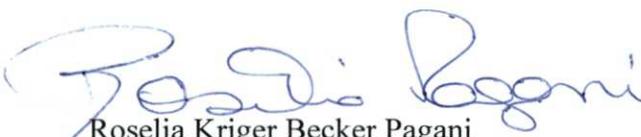
~~107~~

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 52/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema